



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

| | |
|----------|--|
| Parecer: | Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 9.10.19 Huy. |
|----------|--|

Relatório Inspetivo: INT- 515/2019

1. Alojamentos detetados:

Alojamentos não registados

1.1. Informação protegida

www.airbnb.pt;

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 30/01/2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não registado na plataforma de reservas online acima identificada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição

Alojamento 1.1.

Oferta de moradia com 3 quartos e capacidade para 8 hóspedes, localizada na freguesia de Informação protegida. Notificou-se o anunciante através de ofício registado SAI-IRT/116, tendo o anunciante respondido através de email, comunicando que alojamento havia sido alvo de vistoria, por parte da Câmara Municipal de , para registo do alojamento como Alojamento Local no dia 20/11/2013, tendo alvará de utilização, mas não constando da listagem de alojamentos da Direção Regional do Turismo. O proprietário comunicou esta situação à edilidade e Direção Regional do Turismo e atualmente já detém número de registo.

4. Enquadramento legal:

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, nº1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punida punível segundo os termos dispostos no nº 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Proposta de arquivamento para o alojamento 1.1. por comprovação de situação regular e que disto seja dado conhecimento ao anunciante conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/1051.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 11 de setembro de 2019

A Inspetora

Cláudia Ribeiro